

## Relatório de Revisão Limitada

Ao Conselho de Administração do  
Banco SOL, S.A.

### Introdução

Procedemos à revisão limitada das demonstrações financeiras condensadas intercalares anexas do Banco de SOL, S.A. ("Banco") que compreendem o Demonstração da Posição Financeira condensada intercalar em 30 de Junho de 2025 (que evidencia um total de 1.003.147.145 milhares de Kwanzas e um total de Capital próprio de 77.634.294 milhares de Kwanzas, incluindo um Resultado Líquido 877.795 milhares de Kwanzas), a Demonstração de Resultados condensada intercalar, a Demonstração do Rendimento Integral condensada intercalar, a Demonstração das Alterações no Capital Próprio condensada intercalar e a Demonstração Fluxos de Caixa condensada intercalar relativas ao período de seis meses findo naquela data, e as notas anexas às demonstrações financeiras intercalares condensadas.

### Responsabilidade do Conselho de Administração pelas demonstrações financeiras

É da responsabilidade do Conselho de Administração a preparação de demonstrações financeiras intercalares condensadas de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, para efeitos de relato intercalar (IAS 34), e pela criação e manutenção de um sistema de controlo interno apropriado para permitir a preparação de demonstrações financeiras isentas de distorções materiais devido a fraude ou erro.

### Responsabilidade do Auditor

A nossa responsabilidade consiste em expressar uma conclusão sobre as demonstrações financeiras intercalares condensadas anexas. O nosso trabalho foi efectuado de acordo com a ISRE 2410 - Revisão de Informação Financeira Intercalar Efectuada Pelo Auditor Independente da Entidade e demais normas e orientações técnicas e éticas da Ordem dos Contabilistas e Peritos Contabilistas de Angola. Estas normas exigem que o nosso trabalho seja conduzido de forma a concluir se algo chegou ao nosso conhecimento que nos leve a acreditar que as demonstrações financeiras intercalares não estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro (IFRS), para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

Uma revisão limitada de demonstrações financeiras é um trabalho de garantia limitada de fiabilidade. Os procedimentos que efectuámos consistem fundamentalmente em indagações e procedimentos analíticos e consequente avaliação da prova obtida.

Os procedimentos executados numa revisão limitada são significativamente mais reduzidos do que os procedimentos executados numa auditoria conduzida de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria (ISA). Consequentemente, não expressamos uma opinião de auditoria sobre estas demonstrações financeiras.

## Bases para a Conclusão com Reservas

1. Em 30 de Junho de 2025, a carteira de crédito patrimonial e as responsabilidades extrapatrimoniais do Banco relativas a créditos documentários e garantias e avales prestados a clientes, ascendem a 78.482.679 milhares de Kwanzas (131.440.505 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024) (Nota 8) e a 11.440.588 milhares de Kwanzas (6.750.673 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024) (Nota 25), líquidos de perdas por imparidade, respectivamente. Adicionalmente, a rubrica de "Outros activos" inclui o montante de 7.299.631 milhares de Kwanzas (6.660.241 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024) líquido de imparidade, relativos a montantes a receber de terceiros (Nota 13). Constatamos que o processo de revisão, apuramento e registo das perdas por imparidade individual e colectiva ainda se encontra em curso, incluindo o apuramento dos efeitos dos créditos em *stage 3* no registo dos juros e rendimentos similares. Consequentemente, na ausência de informação que permitisse ultrapassar a referida limitação, não nos foi possível concluir quanto aos eventuais efeitos da mesma na quantificação das perdas por imparidade de crédito e outras contas a receber acumuladas e nas provisões para garantias prestadas e outros compromissos, nos resultados transitados, assim como sobre as perdas por imparidade para crédito, outras contas a receber líquida de reversões e recuperações e rendimentos de juros de crédito registados na demonstração dos resultados em 30 de Junho de 2025.
2. Constatámos que, em 30 de Junho de 2025, se encontra em curso a formalização e implementação de procedimentos de controlo interno que assegurem a reconciliação regular de activos e passivos, nomeadamente relativos:
  - i) A transacções pendentes de compensação resultantes do sistema de compensação electrónica de valores registados nas rubricas "Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito" e "Recursos de Bancos Centrais e de Outras Instituições de Crédito" no montante de 23.051.423 milhares de Kwanzas (15.688.080 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024) e 23.631.140 milhares de Kwanzas (16.593.035 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024), respectivamente;
  - ii) A diferenças líquidas negativas apuradas entre os registos do Banco e os saldos reportados pelo Banco Nacional de Angola no montante de 2.248.412 milhares de Kwanzas (184.836 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024), incluídas na rubrica de "Caixa e Disponibilidades em Bancos Centrais";
  - iii) A diferenças líquidas negativas apuradas entre os registos do Banco e os saldos reportados por Outras Instituições de crédito no montante de 3.291.945 milhares de Kwanzas (diferenças líquidas positivas no montante de 2.003.894 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024) incluídas na rubrica de "Disponibilidades em Outras Instituições de Crédito";
  - iv) Ao saldo de Outros depósitos no montante de 857.501 milhares de Kwanzas (2.444.033 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024) apresentado em "Recursos de Clientes e Outros Empréstimos";
  - v) Ao montante de 388.720 milhares de Kwanzas (6.441.978 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024) incluído nos "Outros passivos - Credores diversos e fornecedores", o qual inclui uma regularização no montante de 4.616.460 milhares de Kwanzas registada em "Fornecimentos e Serviços de Terceiros".

Atendendo ao exposto, não estamos em condições de concluir sobre os eventuais efeitos deste assunto nas demonstrações financeiras.

3. Conforme referido na Nota 10 do Anexo às demonstrações financeiras, em 30 de Junho de 2025 a rubrica de "Outros activos tangíveis e direitos de uso", inclui:
- i) O montante de 28.498.799 milhares de Kwanzas (28.992.508 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024), líquido de depreciações, relativo a imóveis próprios, para os quais o Banco não dispõe de um cadastro e demais registos detalhados que nos permitam realizar os procedimentos de auditoria necessários para aferir acerca da sua adequada mensuração, nem documentação que nos permita concluir acerca da titularidade dos mesmos;
  - ii) O montante de 3.551.137 milhares de Kwanzas relativo a um imóvel que foi transferido em 2024 de imobilizado em curso para a actividade do Banco e para o qual não foi apurado a respectiva depreciação acumulada, a qual estimamos que ascenda a 456.223 milhares de Kwanzas;
  - iii) O montante de 1.737.634 milhares de Kwanzas relativos a direitos de uso decorrentes da aplicação da Norma Internacional de Relato Financeiro 16 - "Locações", para os quais o Banco não procedeu à actualização dos montantes com referência a 30 de Junho de 2025.

Atendendo ao exposto, não estamos em condições de concluir acerca da razoabilidade das quantias registada nas rubricas de "Outros activos tangíveis e direitos de uso" e "Outros Passivos - Passivo de locação", nos montantes globais de 30.236.433 milhares de Kwanzas (30.731.142 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024) e 2.190.876 milhares de Kwanzas (2.190.876 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024), respectivamente, nem quanto aos eventuais efeitos deste assunto na demonstração de resultados.

4. Constatamos que o Banco adoptou determinadas práticas contabilísticas e fiscais decorrentes de fragilidades operacionais no processamento de algumas transacções, das quais poderão resultar responsabilidades ou contingências fiscais adicionais, cujo processo de apuramento não foi ainda concluído pelo Banco. Em 30 de Junho de 2025 não dispomos de informação suficiente para concluir acerca dos eventuais efeitos desta matéria nas demonstrações financeiras.
5. Em 30 de Junho de 2025, a rubrica de "Provisões" inclui o montante de 8.554.124 milhares de Kwanzas (8.554.124 milhares de Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024) relativo às responsabilidades do Banco sobre o antigo plano do Fundo de Pensões de benefício definido, atribuído aos colaboradores, e extinto em 2018. Atendendo a que o Banco não procedeu à actualização da quantificação daquela responsabilidade, com referência a 30 de Junho de 2025, nem obtivemos evidência suficiente e apropriada que nos permita concluir acerca da razoabilidade desta responsabilidade, não estamos em condições de concluir quanto aos eventuais efeitos desta matéria nas demonstrações financeiras.
6. Conforme divulgado na Nota 16 do Anexo às demonstrações financeiras, o Banco procedeu em 2025 à regularização por resultados transitados de perdas por imparidade, no montante de 615.925 milhares de Kwanzas, relativas a liquidações provisórias de Imposto Industrial registadas na rubricas de "Activos por impostos correntes". Embora este assunto não afecte as demonstrações financeiras em 30 de Junho de 2025, nem os resultados do período de seis meses findo nesta data, não estamos em condições de aferir sobre qual o impacto deste assunto nos números correspondentes, apresentados nas demonstrações financeiras para efeitos comparativos.
7. Em 30 de Junho de 2025, a rubrica de "Investimentos em Filiais, Associadas e Empreendimentos Conjuntos" inclui as participações do Banco em duas subsidiárias mensuradas pelo método de equivalência patrimonial, no montante de 7.166.436 milhares Kwanzas (7.166.436 milhares Kwanzas em 31 de Dezembro de 2024), conforme divulgado na Nota 11 do Anexo às demonstrações financeiras. Nesta data, o Banco não procedeu à actualização da mensuração daquelas participações nem obtivemos informação acerca dos efeitos da harmonização das políticas contabilísticas utilizadas pelas duas subsidiárias com as IFRS, que nos permita aferir quanto adequacidade da mensuração relatada pelo Banco.

8. Conforme divulgado na Nota 13 do Anexo às demonstrações financeiras, o Banco reconheceu em 2024 na rubrica de “Outros activos”, o montante de 208.598.603 milhares de Kwanzas relativo ao diferimento de perdas por imparidade pelo período de 3 anos, até 2027, tal como previsto no Plano de Recapitalização e Reestruturação aprovado pelos accionistas em 24 de Janeiro de 2025 e pelo Banco Nacional de Angola a 30 de Junho de 2025. Nesse contexto, o nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2024, emitido em 29 de Abril de 2025, incluía uma reserva por desacordo relativamente a este assunto. Em 30 de Junho de 2025, as perdas por imparidade a diferir totalizam 252.303.449 milhares de Kwanzas decorrente do seu reforço, no período de seis meses findo naquela data, no montante líquido adicional de 43.704.846 milhares de Kwanzas. O referido reforço foi comunicado ao Banco Nacional de Angola, e o Banco aguarda a respectiva aprovação. Atendendo à informação disponível, entendemos que este instrumento não satisfaz os requisitos das IFRS para reconhecimento como activo. Consequentemente, as rubricas de “Outros activos” e “Resultados transitados” encontram-se sobreavaliadas em 252.303.449 milhares de Kwanzas em 30 de Junho de 2025.
9. Com referência a 31 de Dezembro de 2017 e de 2018 a Associação Angolana dos Bancos e o Banco Nacional de Angola expressaram uma interpretação de que, não se encontravam cumpridos a totalidade dos requisitos previstos na IAS 29 - Relato financeiro em economias hiperinflacionárias (“IAS 29”) para que a economia Angolana fosse considerada hiperinflacionária, e, consequentemente, a Administração do Banco decidiu não aplicar as disposições constantes naquela Norma nas suas demonstrações financeiras. Nesse contexto, o nosso relatório de auditoria sobre as demonstrações financeiras com referência a 31 de Dezembro de 2024, emitido em 29 de Abril de 2025, incluía uma reserva por desacordo relativamente a este assunto. Apesar de se constatar que a tendência observada na taxa de inflação permite suportar um entendimento de que a moeda funcional das demonstrações financeiras do Banco, nos exercícios de 2019 e posteriores não corresponde à moeda de uma economia hiperinflacionária, o Banco não procedeu à reexpressão das quantias apresentadas para efeitos comparativos, nem dos saldos de abertura do exercício corrente de forma a reflectir as disposições previstas na IAS 29 quando uma economia deixa de ser considerada hiperinflacionária. Não obtivemos prova de auditoria suficiente e apropriada que nos permita quantificar os eventuais efeitos desta situação nas demonstrações financeiras do Banco com referência a 30 de Junho de 2025, que entendemos serem materiais.
10. Estas demonstrações financeiras referem-se à actividade individual do Banco e a sua apresentação deveria ter sido precedida, ou realizada em conjunto, com a apresentação das demonstrações financeiras consolidadas, as quais, tendo em consideração que o Banco tem investimentos em subsidiárias, são exigidas pelas Normas Internacionais de Relato financeiro. Nesta data, as referidas das demonstrações financeiras consolidadas não estão ainda preparadas.

## **Conclusão com Reservas**

Com base no trabalho efectuado, excepto quanto aos possíveis efeitos dos assuntos descritos nos parágrafos n.ºs 1 a 7 e excepto quanto aos efeitos dos assuntos descritos nos parágrafos n.ºs 8 a 10, todos da secção “Bases para a Conclusão com Reservas”, nada chegou ao nosso conhecimento que nos leve a concluir que as demonstrações financeiras condensadas intercalares do Banco SOL, S.A. em 30 de Junho de 2025, não estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com as Normas Internacionais de Relato Financeiro, para efeitos de relato intercalar (IAS 34).

## **Incerteza Material Relacionada com a Continuidade**

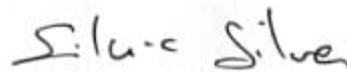
Sem afectar a conclusão expressa no parágrafo anterior, chamamos a atenção para a Nota 2.1 das notas anexas às demonstrações financeiras, a qual refere que se encontra em curso um Plano de Recapitalização e Reestruturação (PRR), aprovado pelos accionistas do Banco em sede de Assembleia Geral, realizada a 24 de Janeiro de 2025, e pelo Banco Nacional de Angola em 24 de Abril de 2025. Estas circunstâncias, aliadas aos ajustamentos ao Capital Próprio que podem advir das situações relatadas nas “Bases para Conclusão com Reservas”, indiciam uma incerteza material quanto à capacidade do Banco em se manter em continuidade. Neste sentido, a continuidade do Banco está dependente da implementação com sucesso das iniciativas do PRR, do apoio a prestar pelos accionistas e da realização de futuras operações lucrativas.

Luanda, 30 de Setembro de 2025

Ernst & Young Angola, Lda.  
Representada por:



Ricardo André  
(Perito Contabilista n.º 20140027)



Sílvia Silva  
(Partner)